

LEI Nº 1.941/2023

SÚMULA: Alterar o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.546/2015 de 23 de junho de 2015 referentes à Instituição do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.546/2015 de 23 de junho de 2015 referentes à Instituição do Conselho Municipal de Saúde que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. O Conselho Municipal de Saúde será formado por 08 (oito) conselheiros titulares e 08 (oito) conselheiros suplentes e terá a seguinte composição:

I. De forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídas:

- 04 (quatro) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde, referente a 50% das vagas;
- 02 (dois) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal, referente a 25% das vagas;
- 01 (um) representante de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal, referente a 12,5% das vagas;
- 01 (um) representante do órgão gestor municipal de saúde, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde, referente a 12,5% das vagas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal